



LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2026

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 145,
DE 02 DE AGOSTO DE 2023, PARA ADEQUAR O
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SERVIÇO
COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
(SANEAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 145, de 02 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º No âmbito do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR), as funções gratificadas constantes do Anexo VII desta Lei Complementar poderão ser concedidas por ato do Diretor-Geral e não constituem situação permanente, mas sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da atividade designada.”

Art. 2º - Fica instituído o Anexo VIII - Quadro de Funções Gratificadas do SANEAR, integrante da Lei Complementar Municipal nº 145/2023, na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 3º - As funções gratificadas destinam-se ao exercício de encargos de chefia, direção, coordenação e assessoramento, observadas as atribuições previstas na estrutura administrativa do SANEAR e os princípios da administração pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 19 de maio de 2026.

Prefeito Municipal



ANEXO VIII
QUADRO DE REMUNERAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SERVIÇO
COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CATEGORIA	ENCARGOS	GRATIFICAÇÃO
FG 01	Agente de Contratação	25 (vinte e cinco) UFPMC por mês
FG 02	Presidente da CPL	20 (vinte) UFPMC por mês
FG 02	Pregoeiro	20 (vinte) UFPMC por mês
FG 02	Assessoria Técnica	20 (vinte) UFPMC por mês
FG 03	Responsável Técnico Contábil de UG	15 (quinze) UFPMC por mês
FG 03	Direção e Chefia de Setor e Serviço	15 (quinze) UFPMC por mês
FG 03	Membros Efetivos da CPL	15 (quinze) UFPMC por mês
FG 03	Membros Efetivos da Equipe de Pregão	15 (quinze) UFPMC por mês
FG 03	Membro Comissão (PAD)	15 (quinze) UFPMC por mês
FG 05	Encarregado Operacional	06 (seis) UFPMC por mês
FG 05	Função Especial em Comissão	06 (seis) UFPMC por mês